



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 005/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 07.245.458/0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel n.º 26, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, portador do RG nº 1094577952, inscrito no CPF sob o nº 017,662.210-17;

PREPOSTO: Darlan Carlos Tomazelli, sócio, inscrito no CPF sob n.º 017,662.210-17, telefone (54) 3523-2009, e-mail dageal07@gmail.com ;

FISCAL DE CONTRATO: Graziela Salete de Souza, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob n.º 023.572.989-28, telefone (48) 3224-9091 – ramal 231, e-mail graziela.souza@corensc.gov.br;

Fiscais Operacionais – Subseções:

Cecília Lucachinski (Caçador), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 757.134.979-68, telefones: (49) 3563-8545 ou (49) 3563-8544, e-mail cecilia.lucachinski@corensc.gov.br ;

Patrícia Bueno Silvestrin (Lages); Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 050.397.929-56, telefones: (49) 3227-1583 ou (49) 3224-7818, e-mail patricia.silvestrin@corensc.gov.br ;

Liziane Gomes Nazário (Criciúma), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 026.418.699-00, telefones: (48) 3439-5274 ou (48) 3437-3779, e-mail liziane.nazario@corensc.gov.br;

Maristela Vilas Boas (Chapecó), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 663.860.399-04, telefones: (49) 3323-7163 ou (49) 3323-6470, e-mail maristela.vilasboas@corensc.gov.br ;

Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 055.364.419-06, telefones: (47) 3422-9878 ou (47) 3423-4132, e-mail carolina.chiarelli@corensc.gov.br ; e

Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 048.891.605-40, telefones: (47) 3222-3524 ou (47) 3222-3525, e-mail tsharytza.franzoni@corensc.gov.br .

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2017 – REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 003.926208/2017.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

Pregão Eletrônico n.º 003/2017 – Coren/SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Página 1 de 23



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PESQUISA DE PREÇO E CUSTO ESTIMADO								
Lote	Item	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Quant. Estimada	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preço Unitário (R\$)	Custo total Estimado (R\$)
MATERIAL DE EXPEDIENTE								
1	1	Apagador para quadro branco, material com base de feltro, corpo em plástico altura mínima de 5cm, comprimento de no mínimo 15cm, suporte para duas canetas e tampa (acompanha as duas canetas para quadro branco)	Unid.	5	1	5	8,98	44,90
	2	Aparelho Telefônico convencional, de mesa, com fio, na cor preta, que possibilite realizar ligações internas e externas origem nacional, com 3 volumes de campainha, 2 tipos de timbre, 3 funções (flash, redial/rediscar e mute/mudo).	Unid.	20	1	5	42,85	857,00
	3	Apoio ergonômico para pés, com base em ABS, estrutura em aço carbono zincado, com regulagem de inclinação, e sapatas antiderrapante, capacidade de carga de no mínimo 40kg, medida aproximada 480 x 320 mm na cor preta. (multivisão ou similar).	Unid.	10	1	10	95,99	959,90
	4	Apontador para lápis, simples, corpo metálico em alumínio, lamina com tratamento anti ferrugem.	Unid.	20	3	20	0,88	17,60
	5	Bloco de notas pequeno, 653, auto-adesivas, neon colorido, varias cores, medindo 38x50mm 100fs cada bloco, embalagem com 04 blocos. 3M ou similar	Unid.	70	3	20	7,80	546,00
	6	Bloco de notas grande, 657, auto-adesivas, neon colorido, varias cores, medindo 76x102mm 100fs cada bloco. 3M ou similar.	Unid.	70	3	20	8,30	581,00
	7	Bobina de papel kraft 80 de gramatura 60cm de largura, fibra longa, cor pardo, com 7,5 kg	Unid.	8	1	5	50,99	407,92
	8	Borracha plástica branca, com capa plástica. Produto sem capa mede 4,25 x 2,1x1,04cm peso 15g	Unid.	50	3	20	1,99	99,50
	9	Caderno escolar, capa dura, brochura pequeno com 96 folhas	Unid.	10	1	5	3,26	32,60
	10	Caixa de acrílico dupla com bandajéis moveis articulável para folhas e correspondências, cor fumê, tamanho 111 x 253 x 435 peso 642g.	Unid.	15	1	5	39,00	585,00
	11	Caixa de acrílico simples para folhas e correspondências, simples, cor fumê, tamanho 266 x 366 x 45	Unid.	5	1	5	17,00	85,00
	12	Caixa de acrílico tripla com bandeja moveis articulável para folhas e correspondências, cor fumê, tamanho 180 x 253 x 515 peso 975g.	Unid.	5	1	5	50,99	254,95
	13	Caixa de arquivo morto, poliondas, na cor azul, medindo 350 x 130 x 245mm.	Unid.	350	10	100	4,80	1.680,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14	Calculadora eletrônica, com as quatro operações mais porcentagem e raiz quadrada com 12 dígitos, visor inclinado, com duas formas de energia, solar e bateria, medindo aproximadamente 149 x 120 x 50 mm. Garantia mínima de 6 meses	Unid.	15	1	5	23,28	349,20
15	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga azul com tampa na cor da tinta, esfera 1 mm; cx. c/ 50 sextavada com respiro. Bic ou similar	Cx	100	1	40	32,19	3.219,00
16	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga preta com tampa na cor da tinta, esfera 1 mm; cx. c/ 50 sextavada com respiro. Bic ou similar	Cx	200	1	40	32,19	6.438,00
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga vermelha com tampa na cor da tinta, esfera 1 mm; cx. c/ 50 sextavada com respiro. Bic ou similar	Cx	10	1	5	32,19	321,90
18	Caneta fixa, tinta na cor preta, com corrente craquelada estrutura em aço/metálico.	Unid.	5	1	5	16,89	84,45
19	Caneta hidrocor lavável, 12 cores diferentes, com sistema de ponta vai e vem que protege contra impacto, corpo de plástico, traço fino, atóxica, dimensões da embalagem, 14 x 13,6 x 17,8 cm, peso líquido da embalagem 80g, FABER CASTEL, BIC ou similar.	Cx	7	1	7	16,81	117,67
20	Caneta hidrocor ponta média na cor vermelha. Pilot ou similar	Cx	15	1	5	2,30	34,50
21	Caneta hidrocor, cor preta, ponta média. Pilot ou similar	Unid.	15	1	5	2,30	34,50
22	Caneta marcador de CD e DVD corpo e tampa de polipropileno tinta na cor preta.	Unid.	15	1	5	1,50	22,50
23	Caneta marcador para quadro branco, cor azul Recarregável com recarga de 5,5 ml com 01 refil, ponta de no mínimo 3mm.	Unid.	5	1	5	4,40	22,00
24	Caneta marcador para quadro branco, cor preta. Recarregável com recarga de 5,5 ml com 01 refil, ponta de no mínimo 3mm.	Unid.	5	1	5	4,40	22,00
25	Caneta marcador para quadro branco, cor vermelha. Recarregável com recarga de 5,5 ml com 01 refil, ponta de no mínimo 3mm.	Unid.	5	1	5	4,40	22,00
26	Caneta marcador permanente, ponta grossa, recarregável na cor preta.	unid.	25	1	25	1,25	31,25
27	Caneta marcador permanente, ponta grossa, recarregável na cor vermelha.	Unid.	25	1	25	1,25	31,25
28	Caneta marca-texto, na cor amarela, totalmente da cor da caneta exceto especificações. Pilot ou similar.	unid.	40	3	20	0,94	37,60

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

29	Caneta marca-texto, na cor rosa, totalmente a cor da caneta exceto especificações. Pilot ou similar.	unid.	40	3	20	0,94	37,60
30	Caneta marca-texto, na cor verde, totalmente a cor da caneta exceto especificações. Pilot ou similar.	Unid.	40	3	20	0,94	37,60
31	Carregador de pilha bivolt recarregamento simultâneo de 2AA/2AAA compatível a Ni-CD/Ni-Mh, com dois leds identificador que diz quando esta carregada.	Unid.	5	1	5	52,70	263,50
32	Clips para papéis nº 2/0, em aço niquelado com tratamento antiferrugem. Embalagem com 500g.	Cx	8	1	8	9,42	75,36
33	Clips para papéis nº 4/0, em aço niquelado com tratamento antiferrugem com 500g	Cx	8	1	8	11,68	93,44
34	Clips para papéis nº 6/0, em aço niquelado com tratamento antiferrugem embalagem com 500g	Cx	8	1	8	9,95	79,60
35	Cola em bastão 20 gramas cada, tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica.	Unid.	100	10	20	3,73	373,00
36	Cola líquida escolar totalmente lavável mesmo depois de seca, peso 1Kg formula a base água e PVA, bico contra entupimento e vazamento	Unid.	5	1	5	9,00	45,00
37	Cola líquida escolar totalmente lavável mesmo depois de seca, peso 90g fórmula totalmente a base de água e PVA, bico contra entupimento e vazamento.	Unid.	60	1	20	1,20	72,00
38	Corretivo líquido secagem rápida 18ml a base de água.	Unid.	20	1	20	0,95	19,00
39	Elástico amarelo, com alta resistência e qualidade em látex nº 18 - embalagem com 500 gramas	Cx	5	1	5	9,25	46,25
40	Envelopes para CD em papel com visor plástico transparente, medindo 126x126mm.	Unid.	70	10	50	0,18	12,60
41	Estilete largo de plástico com eixo de metal lâmina 18mm de metal.	Unid.	15	1	15	1,00	15,00
42	Etiqueta ink-jet/laser, tamanho 33,9 x101,6 mm , folha tamanho carta - cx com 14.000 etiquetas. Pimaco ou similar.	Cx	10	1	10	45,99	459,90



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

43	Etiqueta ink-jet/laser, tamanho 66,7 x 25,4 mm , folha tamanho carta - cx com 3.000 etiquetas. Pimaco ou similar.	Cx	60	1	60	45,99	2.759,40
44	Extrator de grampo espátula zincado, fabricado em chapa de aço fina e fria.	Unid.	15	1	15	0,73	10,95
45	Fichário com base metálica na cor grafite e tampa em poliestireno fixada com rebite de aço na cor fumê, uso para ficha padrão 6x9, dimensão 260 x 300 x 182 com índice de A a Z, para colocar documentos de identidades profissional.	Unid.	5	1	5	77,01	385,05
46	Fichário para cartão de visita modelo em pasta com a argola e capa dura cor preto com índice alfabético. Para no mínimo 200 cartões	Unid.	5	1	5	42,01	210,05
47	Fita adesiva dupla face 24mmx1,5m, Cor branca tipo espuma, 3M ou similar. Composição Papel Siliconizado, Espuma de Polietileno e Adesivo Acrílico.	Unid.	15	1	15	16,27	244,05
48	Fita adesiva em papel kraft 48mmx50m. 3M ou similar	Unid.	50	1	50	35,90	1.795,00
49	Fita adesiva pequena transparente polipropileno 12mmx30m. 3M ou similar	Unid.	70	10	30	1,24	86,80
50	Fita adesiva transparente polipropileno 48mmx50m. 3M ou similar	Unid.	20	1	20	4,20	84,00
51	Flag's adesivo, marcador de paginas embalagem com 50fs. 3M ou similar.	Unid.	5	1	5	10,00	50,00
52	Giz de cera lavável, com 8 cores diferentes, corpo com proteção, atóxico, solúvel em água, peso liquido da embalagem 45g, dimensões da embalagem 11,4 x 7,4 x 0,95. FABER CASTEL, BIC ou similar.	Cx	7	1	7	25,75	180,25
53	Grampeador grande com recarga de grampo por cima, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica fabricado em chapa de aço, para grampo 26/6, para grampear simultaneamente de 25 até 50fs.	Unid.	10	1	10	22,84	228,40
54	Grampeador grande com recarga de grampo por cima, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica fabricado em chapa de aço, dimensão aproximada 279 x 68 x 280mm para grampear simultaneamente até 150fs.	Unid.	5	1	5	82,57	412,85

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

55	Grampeador pequeno com recarga de grampo por cima, apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica fabricado em chapa de aço, dimensão 130 x 38 x 53mm para grampear simultaneamente até 25fs.	Unid.	15	1	15	18,91	283,65
56	Grampo 23/13 na cor prata, galvanizado caixa com 5000 unidades material em arame de aço, para grampear de 50 a 70 fls.	Cx	3	1	3	23,17	69,51
57	Grampo 24/8 na cor prata, galvanizado caixa com 5000 unidades material em arame de aço, para grampear de 30 a 50 fls.	Cx	3	1	3	12,79	38,37
58	Grampo 26/6 na cor prata, galvanizado caixa com 5000 unidades material em arame de aço	Cx	15	1	15	3,40	51,00
59	Grampo 26/8 na cor prata, galvanizado caixa com 5000 unidades material em arame de aço, para grampear de 30 a 50 fls.	Cx	3	1	3	7,68	23,04
60	Grampo 9/14 na cor prata, galvanizado caixa com 1000 unidades material em arame de aço, para grampear de 110 até 140 fls.	Cx	3	1	3	17,93	53,79
61	Grampo trilho em plástico para pastas suspensas, embalagem com 50 unidades	Cx	20	1	20	8,80	176,00
62	Índice Telefônico com aspiral, em capa dura ou plastificada, com no mínimo 500 registros de contatos tamanho 15x20	Unid.	5	1	5	16,95	84,75
63	Lacre para malote pequeno simples, numerado, na cor amarela, pacote com 100 unidades.	Cx	20	5	10	11,20	224,00
64	Lápis colorido lavável, embalagem com doze cores diferentes, atóxico, corpo redondo de madeira, Faber Castel, Bic ou similar.	Cx	7	1	7	11,60	81,20
65	Lápis material grafite e madeira, com borracha branca, não decorado, ecolapis, sextavado, nº 2=B, embalagem com 6 unidades, cor do corpo azul. FABER CASTEL, BIC ou similar.	Cx	30	1	10	5,88	176,40
66	Lápis material grafite e madeira, não decorado, ecolapis, sextavado, nº 2=B, caixa com 144 unidades, cor do corpo em azul. FABER CASTEL, BIC ou similar	Cx	1	1	1	44,29	44,29



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

67	Livro de registro de protocolo e correspondências 104fs	Unid.	10	1	10	7,24	72,40
68	Livro pautado, capa dura, na cor preta, medindo fechado aproximadamente 32,5X23mm, com 100 folhas	Unid.	5	1	5	9,45	47,25
69	Lixeira vinil, na cor preta, com borda cromada, 31cm de diâmetro e 35 cm de altura.	Unid.	5	1	5	59,71	298,55
70	Papel branco, A4, 75g/m², medindo 210x297mm, resmas com 500 folhas.	resmas	700	10	100	19,00	13.300,00
71	Papel casca de ovo, branco, 180g/m², medindo 210x297mm. Caixa com 50 folhas. Filipaper ou similar.	Cx	10	1	10	14,07	140,70
72	Papel contact, medindo aproximadamente 45cm, rolo com 25 metros.	Unid.	5	1	5	44,99	224,95
73	Papel diplomata, branco, 180g/m², medindo aproximadamente 210 x 297 mm, cx com 50 unidades.	Cx	5	1	5	21,00	105,00
74	Pasta aba elástico ofício com lombada, espessura 0,35mm, incolor ou fumê Dimensões aproximadas 235 largura x 350 altura mm, lombada de 4,0cm cor transparente.	Unid.	5	1	5	3,30	16,50
75	Pasta aba elástico ofício simples, incolor ou fumê, espessura 0,35mm, Dimensões aproximadas 235 largura x 350 altura mm, cor transparente.	Unid.	10	1	10	2,00	20,00
76	Pasta AZ com 02 (dois) furos, com capa em verde piscina, azul ou preta.	Unid.	20	1	10	14,98	299,60
77	Pasta com grampo trilho transparente e fumê, tamanho aproximado 24x34cm.	Unid.	10	1	10	2,00	20,00
78	Pasta sanfonada ofício plástica com 31 divisórias.	Unid.	5	1	5	36,75	183,75
79	Pasta suspensa marmorizada plastificada, com ponteira e grampo plásticos e visor. Caixa com 50 unidades.	Cx	3	1	3	114,16	342,48

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

80	Pasta tipo fichário, com 04 furos, em plástico preto, ganchos em metal.	Unid.	15	1	10	12,64	189,60
81	Pega fácil umequetante sólido para dedos, 12g com selo do Imetro.	Unid.	15	1	15	1,69	25,35
82	Perfurador de papel grande, metálico, para perfurar no mínimo 100 folhas, na cor preto.	Unid.	5	1	5	138,80	694,00
83	Perfurador de papel pequeno, metálico, para perfurar no mínimo 20 folhas, na cor preto.	Unid.	10	1	10	20,00	200,00
84	Pilha recarregável palito AA 2700 mah c/2 unidades, pré-carregadas NiMh. De qualidade similar ou superior a duracell ou Panasonic.	Cx	20	1	10	23,24	464,80
85	Pilha recarregável palito AAA 1000mah, pré-carregadas NiMh. De qualidade similar ou superior a duracell ou Panasonic. c/2 unidades	Cx	20	1	10	12,23	244,60
86	Porta clips com ima, dimensão 50 x 50 x 75.	Unid.	10	1	10	6,11	61,10
87	Porta durex tamanho pequeno, base anti derrapante.	Unid.	10	1	10	12,00	120,00
88	Porta revista com dimensão Altura: 33 cm. Largura: 9 cm. Profundidade: 25 cm (aberto).	Unid.	200	1	200	16,47	3.294,00
89	Prancheta em polipropileno, com prendedor de metal, tamanho ofício.	Unid.	15	1	15	14,00	210,00
90	Régua em acrílico 30 cm.	Unid.	25	1	25	1,50	37,50
91	Régua em alumínio 30 cm.	Unid.	10	1	10	4,50	45,00
92	Saco plástico pasta catálogo, com 04 furos, 0,05mm. Caixa com 1000 unidades.	Cx	5	1	5	100,00	500,00
93	Saco plásticos pasta catálogo ,sem furos, 0,15mm. Caixa com 500 unidades.	Cx	10	1	10	120,00	1.200,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

94	Suporte em acrílico para lápis, canetas, clips e bilhetes .	Unid.	10	1	10	10,00	100,00
95	Tesoura escolar pequena na azul ou preta, cabo em polipropileno, lamina em aço inox 5, ponta arredondada, 12 cm. TRAMONTINA, MODIAL ou similar.	Unid.	5	1	5	2,19	10,95
96	Tesoura universal com lamina em aço inox e cabo de plástico, medindo aproximadamente 20cm. Tramontina ou similar.	Unid.	10	1	10	16,87	168,70
97	Tinta para carimbo, preta 40ml.	Unid.	15	1	15	1,93	28,95
98	Barbante de polipropileno 1,5 mm, branca. Rendimento aproximado do kg/540mts.	Kg	3	1	3	56,00	168,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO							49.155,57

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Coren/SC a contratar, sendo facultada a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vigendo a partir do dia 29/05/2017, inclusive, até o dia 29/05/2018.
- 1.4. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto ao Departamento Administrativo e Gestão de Pessoas – DAGEPE do Coren/SC.
- 1.5. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2017, e seus Anexos, além das disposições constantes da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Licitante(s) vencedora(s), que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
- 1.6. O Coren/SC realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços ora registrados.
- 1.7. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.8. Faz parte desta Ata de Registro de Preços, a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico respectivo, com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame. Este registro forma o Cadastro de Reserva da presente Ata, a ser utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
- 1.9.1. A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico n.º 003/2017 – Coren/SC

Página 9 de 23

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.1. A quantidade estimada de consumo, de que trata o item 1.1. desta Ata, será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do Coren/SC, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 2.1. acima.
- 2.3. A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.
- 2.4. No caso de Contrato que advir do presente registro de preços, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 e pelo Decreto n.º 5.450/05, bem como no que couber, observará, no todo, ou em parte, as regras insculpidas no Edital de Licitação respectivo, e seus Anexos, e na presente Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Poderá ser acrescentada ao Contrato, ou outro instrumento hábil, a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos desta Ata.
- 2.6. O instrumento de contratação decorrente deste Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
- 2.7. O Coren/SC convocará formalmente os Fornecedores registrados para assinar/receber o Contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
 - 2.7.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Coren/SC.
- 2.8. Na assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da(s) contratação(ões) dela decorrente(s).
- 2.9. O Coren/SC poderá, quando o Fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no item 2.8 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, cancelar o seu registro e convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva Ata e celebrar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.
- 2.10. A recusa injustificada do Fornecedor registrado em assinar/receber o Contrato ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no item 2.8 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por esta Ata, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor registrado ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e sanções estabelecidas nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, bem como de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados nesta Ata de Registro de Preços.

- 2.11. Para a assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil, o Fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do Coren/SC, na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-300, onde este deverá assinar/receber as vias do Contrato/ou outro instrumento hábil;
 - b) No caso de retirada/remessa do Contrato/ou outro instrumento hábil para assinatura, quando se tratar de Fornecedor de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato/ou outro instrumento hábil e toda a documentação que o compõe deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.), ou da confirmação de recebimento do *e-mail* com anexo da referida Ata.
- 2.12. Os Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.13. O Contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 2.14. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos do Edital de Licitação respectivo, e seus anexos, bem como desta Ata.
- 2.15. A vigência dos Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.16. O prazo de entrega dos itens ora registrados é de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução.
- 2.17. Deverão ser entregues no local indicado na ordem de execução, em algum com os locais descritos abaixo:
- 2.17.1. **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, n.º 224, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300;
 - 2.17.2. **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, n.º 1336, Ed. Brasília, sala 47, Centro, Blumenau/SC. CEP 89.010-002;
 - 2.17.3. **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, n.º 1260, Ed. Caraguatá, sala 23, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-000;
 - 2.17.4. **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, n.º 400 E, Ed. Piemonte Executivo, sala 508, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.802-140;
 - 2.17.5. **Subseção Criciúma:** Rua Getúlio Vargas, n.º 440, Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi, sala 202, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-500;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.17.6. **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, n.º 260, Ed. Deville, 13º andar, sala 1308, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-250;
- 2.17.7. **Subseção Lages:** Rua Benjamin Constant, n.º 28, Ed. Executivo Cepar, sala 100, Lages/SC, CEP 89.502-100.
- 2.18. A fim de diminuir os custos com transporte, os pedidos a serem entregues nas subseções respeitarão o prazo de 03 (três) meses entre cada solicitação.
- 2.19. Os pedidos de materiais a serem entregues na sede em Florianópolis, serão realizados sempre que houver necessidade, respeitando as quantidades mínimas a serem solicitadas.
- 2.20. O objeto desta Ata deverá ser entregue obedecendo-se ao seguinte procedimento:
- a) O Coren/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Contrato/ou outro instrumento hábil;
 - b) O aceite do objeto pelo Coren/SC, não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata, e verificadas posteriormente;

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 3.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital de Licitação e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada e com o Contrato/instrumento hábil, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;
- 3.1.2. Cumprir, todas as despesas da execução do objeto desta Ata, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.1.3. Cumprir o prazo de entrega, e substituição dos materiais, que não poderá ser inferiores ao estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, contados da data da assinatura/do recebimento, pela Contratada, do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis), devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;
- 3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata e do Contrato/instrumento hábil em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.1.5. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;
- 3.1.6. Entregar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.1.7. Entregar todos os materiais solicitados, sem que isso implique acréscimo no preço registrado. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação de recusa do Coren/SC;
- 3.1.8. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega dos objetos;
- 3.1.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais fornecidos e a outros bens de propriedade do Coren/SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega;
- 3.1.10. Comunicar imediatamente ao Coren/SC qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- 3.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte do Coren/SC;
- 3.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Coren/SC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta Ata, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 3.1.13. Indicar seu representante junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, que durante o período de vigência desta Ata e da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto desta Ata e do Contrato/instrumento hábil;
- 3.1.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 3.1.15. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Coren/SC;
- 3.1.16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;
- 3.1.17. Comunicar ao Coren/SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato/instrumento hábil ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 3.1.18. Manter, durante a execução desta Ata e do Contrato/instrumento hábil, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.1.19. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

- 3.1.19.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
 - 3.1.19.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta Ata e do Contrato/instrumento hábil;
 - 3.1.19.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta Ata e do Contrato/instrumento hábil.
- 3.1.20. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 3.1.19.1, 3.1.19.2 e 3.1.19.3 não transfere ao Coren/SC a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;
- 3.1.21. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução desta Ata e do Contrato/instrumento hábil;
- 3.1.22. Entregar todo o material, objeto desta Ata, acondicionado em embalagem intacta, sem sinais de violação;
- 3.1.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Coren/SC, através dos funcionários designados para tal, no sentido de atender de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca de material inadequado, com defeito ou que não atenda às especificações desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
- 3.1.24. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

3.2. São expressamente **VEDADAS** ao Fornecedor/Contratada:

- 3.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SC, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;
- 3.2.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren/SC;
- 3.2.3. Utilizar esta Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato/instrumento hábil decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

3.3. **DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/SC:**

- 3.3.1. Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital e dos seus Anexos e do Contrato/instrumento hábil respectivo;
- 3.3.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.3.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 3.3.4. Acompanhar a execução desta Ata e do Contrato/instrumento hábil, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através dos Fiscais desta Ata e do Contrato/instrumento hábil, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes desta Ata de Registro de Preços, do Contrato/instrumento hábil e do Edital respectivo;
- 3.3.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 3.3.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato/instrumento hábil;
- 3.3.7. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;
- 3.3.8. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata e do Contrato/instrumento hábil;
- 3.3.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material;
- 3.3.10. Solicitar a substituição/reparação do objeto desta Ata e do Contrato/instrumento hábil que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 3.3.11. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto desta Ata e do Contrato/instrumento hábil, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
- 3.3.12. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas nesta Ata e no Contrato/instrumento hábil.

4. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 4.1. Os quantitativos dos itens registrados na Ata representam mera estimativa, reservando-se ao Coren/SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.
- 4.2. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Coren/SC, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Coren/SC mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da data da protocolização da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

- 4.4. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.
- 4.5. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao Coren/SC em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.7. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 4.8. O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta Ata, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.
- 4.9. O Coren/SC somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato/instrumento hábil, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações desta Ata, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.
- 4.10. Caso no dia do pagamento não haja expediente no Coren/SC, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.11. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo Coren/SC, encargos monetários, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do material objeto desta Ata de Registro de Preços; sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. entrega, montagem, assistência técnica, dentre outros), mediante prévia anuência do Coren/SC, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.1.1. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- 5.2. Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a Contratada deverá comunicar previamente os serviços optados pela subcontratação ao Coren/SC, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los. A Contratada deverá consultar o Coren/SC da possibilidade e concordância em subcontratar, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à Lei.
- 5.3. A inobservância pela Contratada das disposições previstas nesta Cláusula assegura ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina o direito de rescisão contratual e cancelamento do registro, sujeitando-se a Contratada às penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Contrato/instrumento hábil, bem como na legislação aplicável.

6. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços, e as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, pelo Departamento Administrativo e Gestão de Pessoas – DAGEPE do Coren/SC, nomeada por Portaria da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto desta Ata e do Contrato/instrumento hábil e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren/SC para a presente contratação.
- 6.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Coren/SC, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e das relações contratuais dela decorrentes, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.
- 6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.
- 6.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Administração do Coren/SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução desta Ata de Registro de Preços, e das relações contratuais dela decorrentes, sem autorização expressa do Fiscal do Coren/SC.
- 6.6. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
- 6.6.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
- 6.6.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.6.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
- 6.6.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes desta Ata, do Edital de Licitação e do Contrato/instrumento hábil;
- 6.6.5. A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços ora registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Coren/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren/SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
 - 7.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:
 - 7.5.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - 7.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 7.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4 será formalizado por despacho da Presidente do Coren/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 7.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren/SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 7.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência desta Ata.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados nesta Ata de Registro de Preços, o Fornecedor/a Contratada que:
- 8.1.1. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar declaração/documentação falsa;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
 - 8.1.4. Fraudar na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
 - 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.7. Não mantiver a sua proposta;
 - 8.1.8. Não assinar o Contrato/instrumento hábil no prazo estabelecido.
- 8.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil, de que trata o item 8.1.3 desta Cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 8.6 desta Cláusula.
- 8.3. O retardamento da execução previsto no item 8.1.2, estará configurado quando o Fornecedor(a) Contratada(o):
- 8.3.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por 03 (três) dias seguidos ou por 05 (cinco) dias intercalados;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.3.2. Deixar de entregar/devolver o objeto registrado e contratado, nos prazos estabelecidos nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.

8.4. A falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil prevista no item 8.1.3 desta Cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 8.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

8.4.1. A falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.

8.5. O comportamento previsto no item 8.1.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

8.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 300,00
02	R\$ 500,00
03	R\$ 700,00
04	R\$ 900,00
05	R\$ 2.000,00
06	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06	Por dia
04	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo	03	Por ocorrência

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	de seus agentes.		
05	Utilizar as dependências da Coren/SC para fins diversos do objeto desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil	05	Por ocorrência
06	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do Coren/SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, sem autorização prévia do responsável.	02	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Retirar o equipamento a ser mantido no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por dia de atraso
10	Devolver o equipamento devidamente mantido no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por dia de atraso
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido por esta Ata e/ou pelo Contrato/instrumento hábil ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência
13	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	Por ocorrência
15	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por dia de atraso
16	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por ocorrência e por dia de atraso
17	Reparar ou substituir no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, as impressoras/aparelhos que venham a ser danificados em razão da utilização dos objetos fornecidos.	06	Por ocorrência

8.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 8.1 desta cláusula.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

8.8.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver.

8.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo Coren/SC.

8.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Coren/SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação do Coren/SC.
- 8.9. A aplicação de multa não impede o Coren/SC de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/instrumento hábil e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 8.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 8.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.
- 8.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório respectivo, mediante anuência do Coren/SC.
- 9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren/SC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o Coren/SC e demais órgãos participantes.
- 9.4. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos de cada item desta Ata, devidamente registrados para o Coren/SC e demais órgãos participantes.
- 9.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Coren/SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrá sob as seguintes rubricas orçamentárias:

10.1.1. Item 01 ao item 98: Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de Expediente;

11. DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s), será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

11.2. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços os Anexos I e Anexo III do processo eu o antecedeu.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, 29 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Darlan Carlos Tomazelli
Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda - ME

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____